# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Aviso de Licitação ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Sales**
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

**Câmara Municipal de Sales**
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM**
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº. 2.362, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023.**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio nutricional aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao órgão do Regime Próprio de Previdência do Município de Sales e dá outras providências*

***JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU***, prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 70, inc. III e VIII da Lei Orgânica do Município de Sales/SP:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo conceder auxilio nutricional aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao órgão de Regime Próprio de Previdência Municipal, com proventos e pensões mensais não superiores a 3 (três) salários mínimos vigente.

**Art. 2º** O valor do auxílio nutricional será pago mensalmente no montante de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e visará a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e artigos de primeira necessidade.

§ 1º O auxílio será disponibilizado na folha de pagamento mensalmente, junto com o pagamento dos provimentos.

**Art. 3º** O auxílio será custeado exclusivamente pela administração pública municipal direta, sendo os valores repassados ao órgão do Regime Próprio de Previdência Municipal para pagamento aos beneficiários de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** O valor previsto do auxílio nutricional será rateado na hipótese de haver mais de um beneficiário pensionista de um mesmo servidor aposentado, desde que a somatória dos proventos não seja superior ao piso estabelecido no art. 1º da lei.

**Art. 5º** Ficam excluídos do recebimento do auxílio os servidores inativos ou pensionistas que ocupem cargo de provimento efetivo, comissionado ou que exerçam contrato temporário com o Poder Público.

**Art. 6°** O servidor que se aposentar por acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, previstas na Lei Municipal 1.405 de 07 de março de 2005, fará jus ao benefício independentemente da faixa de provento que se enquadrar.

**Art. 7º** Para fins de recebimento do referido benefício nutricional, deverá o servidor público municipal inativo e pensionista, vinculados ao órgão de Regime Próprio de Previdência Municipal, comprovar o recebimento dos proventos e pensões mensais, nos termos do art. 1º desta lei, bem como declarar que utilizará o auxílio para custeio exclusivamente para as despesas mencionadas no Art. 2º.

**Art. 8º** A concessão do benefício cessa em caso de morte do beneficiário.

§ 1º O benefício será cancelado quando se constatar qualquer irregularidade na concessão ou utilização

**Art. 9º** A atualização do valor previsto no art. 1º e 2º da Lei, poderá ser promovida por Decreto Municipal, sempre que for constatada defasagem entre o valor fixado e as despesas previstas no art. 2º.

**Art. 10º** As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

**Art. 11º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês subsequente a sua aprovação.

SALES, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**

PREFEITO MUNICIPAL

.....

**LEI Nº. 2.363, DE 09 DE AGOSTO DE2.023.**

*ALTERA A LEI 1.781 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

***JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU***, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º -** A Lei nº 1.781 de 19 de fevereiro de 2014 passa a conter a seguinte redação:

**“Artigo. 2°.** (...)

Rua 01 – (...)

Rua 02 – (...)

Rua 03 – (...)

Rua 04 – (...)

Rua 05 – (...)

Rua 06 - Benedito Gomes Garcia;” (NR)

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**

PREFEITO MUNICIPAL

.....

**LEI Nº. 2.364, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO BEM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a empresa Sandra de Almeida Tosta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sobre o nº 35.457.607/0001-80 , com sede na Rua Calil Nicolau Eid Neto, nº 273, neste Município de Sales, representada por sua administradora Sandra de Almeida Tosta, brasileira, solteira, portadora do RG nº 55.488.794-0, inscrita no CPF sob o nº 279.966.918-27, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves Barreiro, nº 188, na cidade Sales/SP, por meio de permissão de uso, em caráter precário e gratuito, UMA MAQUINA DE COSTURA (JANDT) sob o patrimônio do Município (número 4517, chapa 010180, origem D), em bom estado de funcionamento, tendo sido adquirida em 05/05/2011, com avaliação (considerando sua depreciação/valorização) em 31/05/2025 no valor de R$1.007,51 (um mil e sete reais e cinquenta e um centavos)

**Art. 2º.** O bem, objeto da presente permissão de uso destina-se ao apoio das pequenas empresas para geração de emprego e renda, estando vedada a transferência da permissão de uso para terceiros.

Parágrafo único. A presente permissão poderá ser interrompida a qualquer momento, por seu caráter precário, por utilização inadequada ou contrária a essa Lei, pela extinção das atividades industriais/comerciais ou por conveniência da Administração Pública.

**Art. 3º.** Tendo em vista, o caráter precário, o interesse público e destinatário certo, aplica-se o que disposto no §4º, do art. 100 da LOM.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALES, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**

PREFEITO MUNICIPAL

.....

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletronico nº. 013/23, objeto do Processo nº 124/23.

**TIPO:** Menor preço unitário.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSECIDADES EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: 22 de AGOSTO de 2023 às 08:00 horas.

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 09/AGOSTO/2023, www.sales.sp.gov.br (Acesso rápido - Editais e Licitações).

**DATA:** 08/AGOSTO/2023.

**PREGOEIRO:** LECY DE OLIVEIRA

.....